SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 29 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1045

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada a audiência pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2016, às 10:00 horas do dia 17 de junho de 2015, no prédio do Cine Jequitibá, situado à Rua XV de Novembro, 349, nesta cidade de Bocaina/SP.

Bocaina, 28 de maio de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:196211F6

SECRETARIA
DECRETO Nº 022/15

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.628, de 28 de maio de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$357.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) das seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.03.01 – Ensino Fundamental				
	4.4.90.51.00	12.361.0004.1.004	Obras e Instalação	
			Vínculo 05.220.0005	210.000,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
	4.4.90.51.00	12.365.0004.2.006	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.210.0000	138.500,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0093	9.000,00
Total				**357.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
128	4.4.90.51.00	10.301.0007.1.026	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	29.900,00
02.06.01 – Esporte				
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	99.900,00
189	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.009	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	24.900,00
190	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.009	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	24.900,00
191	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.010	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	49.900,00
192	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	8.200,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.900,00
194	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.900,00
Total				**357.500,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto. entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de maio de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C8911E98

SECRETARIA
LEI Nº 2.628

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$357.500,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.00.00 Prefeitura Municipal				
02.03.01 – Ensino Fundamental				
	4.4.90.51.00	12.361.0004.1.004	Obras e Instalação	
			Vínculo 05.220.0005	210.000,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
	4.4.90.51.00	12.365.0004.2.006	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.210.0000	138.500,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0093	9.000,00
Total				**357.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
128	4.4.90.51.00	10.301.0007.1.026	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	29.900,00
02.06.01 – Esporte				
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	99.900,00
189	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.009	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	24.900,00
190	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.009	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	24.900,00
191	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.010	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	49.900,00
192	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	8.200,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.900,00
194	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.030	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	99.900,00
Total				**357.500,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:05BC80DC

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de reajuste geral aos servidores ativos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Itupeva, e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2015, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Visando à reposição anual prevista art. 37, X da Constituição Federal, ficam reajustados em 1º de maio de 2015, em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões, dos cargos efetivos ou em comissão, dos empregos e das funções dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus pensionistas, bem como as parcelas remuneratórias que devem ser corrigidas quando dos reajustes gerais concedidos aos servidores, na forma dos dispositivos legais e constitucionais vigentes.
§ 1º As tabelas de vencimentos e salários passam a viger com os valores constantes dos anexos I a VII, a esta lei.
§ 2º A partir de 1º de maio de 2015, as bolsas do programa de estágio remunerado ficam reajustadas em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), passando a ser fixadas em R$ 801,41 (oitocentos e um reais e quarenta e um centavos) nos casos de estágios de ensino médio ou técnico e em R$ 1.144,88 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) nos casos de estágio de ensino superior.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 362, de 22 de maio de 2014, passa a viger com as seguintes alterações de redação:
"**Art. 3º** (....)".
"**§ 1º** O auxílio previsto no *caput* deste artigo, para os servidores públicos municipais que realizarem serviço extraordinário dentro dos limites do município, por mais de seis horas, aos sábados, domingos e feriados, passa a ser concedido na forma do disposto no *caput* deste artigo." **[NR]**
"**§ 2º** O auxílio previsto no *caput* deste artigo fica reajustado conforme o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, passando a ficar fixado no valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) cabendo à administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, editar decreto municipal dispondo sobre a regulamentação da concessão e da sua fiscalização tendo em vista os prazos de afastamento da sede e as necessidades de refeição." **[NR]**
"**§ 3º** (...)."
Parágrafo único. Os eventuais passivos existentes em razão da regulação anterior deverão ser solucionados na forma da nova regulamentação do benefício tratado neste artigo.

Art. 3º Fica a Administração Municipal autorizada a instituir, mediante estudo que motive o justifique, o regime de escala compreendido por 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com a programação das folgas necessárias ao cumprimento da jornada de trabalho mensal legal da função pública ocupada, para os servidores públicos municipais lotados em unidades e serviços com funcionamento ininterrupto.
§ 1º O sistema de revezamento caracterizado pela adoção do regime de escala previsto no caput deste artigo, implica no cumprimento dos horários de trabalho em mais de um período, com sucessivas modificações, de forma que os servidores atuem em todos os horários da escala.
§ 2º Nos dias considerados, na forma da lei, como feriados nacionais, estaduais ou municipais será devida a remuneração em dobro aos servidores que trabalharem nestes dias.
§ 3º A remuneração em dobro, prevista no § 2º, deste artigo, não será aplicada aos dias considerados como ponto facultativo por decreto municipal.
§ 4º Não haverá direito ao pagamento adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda hora.
§ 5º As proposições para adoção de escalas deverão ser apresentadas pelas secretarias municipais, onde se aplicar o mecanismo, e serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, cabendo recurso da decisão ao Prefeito Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Legislativo Municipal, em até 100 (cem) dias, as propostas de Leis Complementares, destinadas aos estatutos, às carreiras e ao regime previdenciário, aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Ficam autorizadas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar que correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TABELA DE PADRÕES SALARIAIS DO PESSOAL EFETIVO

Padrão	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
08	R$ 1.158,83	**R$ 1.245,74**
09	R$ 1.216,08	**R$ 1.307,29**
10	R$ 1.236,70	**R$ 1.329,45**
11	R$ 1.269,91	**R$ 1.365,15**
12	R$ 1.353,50	**R$ 1.455,01**
13	R$ 1.521,82	**R$ 1.635,96**
13-A	R$ 1.711,90	**R$ 1.840,29**
13-B	R$ 1.930,62	**R$ 2.075,42**
14	R$ 2.166,51	**R$ 2.329,00**
15	R$ 2.331,40	**R$ 2.506,26**
16	R$ 2.531,79	**R$ 2.721,67**
17	R$ 2.892,50	**R$ 3.109,44**
17-A	R$ 3.490,23	**R$ 3.752,00**
18	R$ 3.623,06	**R$ 3.894,79**
18-A	R$ 3.839,48	**R$ 4.127,44**
18-B	R$ 4.333,02	**R$ 4.658,00**
19	R$ 4.742,96	**R$ 5.098,68**
20	R$ 6.244,17	**R$ 6.712,48**
21	R$ 6.404,47	**R$ 6.884,81**

ANEXO II – TABELA DE PADRÕES SALARIAIS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargo	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
Quadro de Apoio				
Educador Infantil	**30h**	**401**	R$ 1.255,02	**R$ 1.349,15**
Educador Infantil	**40h**	**402**	R$ 1.673,35	**R$ 1.798,85**
Docentes				
Professor de Educação Básica I	**20 h**	**432**	R$ 1.287,07	**R$ 1.383,60**
Professor de Educação Básica I	**30 h**	**433**	R$ 1.900,84	**R$ 2.043,40**
Professor de Educação Básica I	**20 h**	**442**	R$ 1.410,75	**R$ 1.516,56**
Professor de Educação Básica I	**30 h**	**443**	R$ 2.085,21	**R$ 2.241,60**
Professor de Educação Básica I	**40 h**	**444**	R$ 2.758,52	**R$ 2.965,41**
Professor de Educação Básica II	**Valor por hora**	**460**	R$ 13,92	**R$ 14,96**
Professor de Educação Básica II	**20 h**	**461**	R$ 1.453,11	**R$ 1.562,09**
Professor de Educação Básica II	**30 h**	**462**	R$ 2.179,66	**R$ 2.343,13**
Professor de Educação Básica II	**40 h**	**463**	R$ 2.906,21	**R$ 3.124,18**
Suporte Pedagógico				
Supervisor Educacional	**40 h**	**492**	R$ 4.651,34	**R$ 5.000,19**

ANEXO III – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
15*	R$ 253,07	---------
16*	R$ 270,24	---------
17*	R$ 281,69	---------
18*	R$ 352,69	---------
19	R$ 416,81	**R$ 448,07**

***** Funções gratificadas a serem extintas a partir de 1º de julho de 2014, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 362, de 22 de maio de 2014.

ANEXO IV – TABELA DE PRÓ-LABORE

Jornada de Trabalho	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
06 h/d	R$ 364,13	**R$ 391,44**
08 h/d	R$ 416,81	**R$ 448,07**

ANEXO V – TABELA DE MÉDICO PLANTONISTA

Jornada de Trabalho	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
Plantão de 06 horas	R$ 366,42	**R$ 393,90**
Plantão de 12 horas	R$ 731,71	**R$ 786,59**

ANEXO VI – TABELA DE ABONO DO MÉDICO PLANTONISTA

Padrão	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
III	R$ 60,69	**R$ 65,24**
II	R$ 81,30	**R$ 87,40**
I	R$ 112,22	**R$ 120,64**

ANEXO VII – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ocupantes de Cargo em Comissão	Ocupantes de Função de confiança	Valores Vigentes Anteriormente a esta Lei	Valores a Vigorar no Mês de Maio de 2015
CC 01		R$ 1.431,36	**R$ 1.538,71**
CC 02		R$ 1.717,63	**R$ 1.846,45**
CC 03		R$ 2.003,90	**R$ 2.154,19**
CC 04		R$ 2.290,18	**R$ 2.461,94**
CC 05		R$ 2.862,72	**R$ 3.077,42**
CC 06		R$ 3.148,99	**R$ 3.385,16**
CC 07	**FC 07**	R$ 3.664,28	**R$ 3.939,10**
CC 08	**FC 08**	R$ 4.236,83	**R$ 4.554,59**
CC 09	**FC 09**	R$ 4.866,62	**R$ 5.231,62**
CC 10	**FC 10**	R$ 5.152,90	**R$ 5.539,37**
CC 11	**FC 11**	R$ 5.725,44	**R$ 6.154,85**
CC 12		R$ 6.011,71	**R$ 6.462,59**
CC 13		R$ 6.584,26	**R$ 7.078,08**
CC 14	**FC 14**	R$ 8.588,16	**R$ 9.232,27**
CC 15		R$ 11.279,12	**R$ 12.125,05**

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:74B2E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 380 DE 25 DE MAIO DE 2015

Concede reajuste geral anual aos subsídios dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2015, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2015 em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) os subsídios dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:51489975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 381 DE 25 DE MAIO DE 2015

Concede reajuste geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2015, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2015 em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 2º Fica atualizado o Anexo V da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, passando a vigorar na forma do anexo a esta Lei Complementar.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5864CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº. 2.033, DE 25 DE MAIO DE 2015

Concede reajuste geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2015, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2015 em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.
Art. 2º Fica atualizado o Anexo V da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, passando a vigorar na forma do anexo a esta Lei Complementar.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DADABAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANTIL ESCOLAR, FORMATO ANATÔMICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - SESSÃO PÚBLICA DIA 15/06/2015 ÀS 15:30H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 28 de Maio de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:143E488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E CAPAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA. - SESSÃO PÚBLICA DIA 17/06/2015 ÀS 14:30H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 28 de Maio de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:FEAB4E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/15

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/15
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
NOVO EDITAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E ADITIVOS AUTOMOTIVOS. - SESSÃO PÚBLICA DIA 12/06/2015 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas

– Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 28 de Maio de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:531B2080



